



ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

CHAMADA DE AÇÕES DE EXTENSÃO – 2020 PROJETOS 2020 / CURSOS-2020-1 / EVENTOS

A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da Universidade Estadual de Goiás - PrE/UEG, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, torna pública a presente Chamada de Ações de Extensão para avaliação de Projetos, Cursos e Eventos de Extensão Universitária para a vigência no ano de 2020. As ações deverão ser orientadas pelas seguintes diretrizes da Política Nacional de Extensão Universitária consubstanciados na Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017: interação dialógica; interdisciplinaridade e interprofissionalidade; indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão; impacto na formação do discente e na comunidade.

1. OBJETIVOS

- 1.1. Oportunizar a relação entre a universidade e a sociedade com ações transformadoras capazes de promover soluções aos problemas locais e regionais;
- 1.2. Estimular ações que possibilitem a interação multi, inter ou transdisciplinar entre profissionais da universidade e segmentos da sociedade;
- 1.3. Contribuir na qualificação científica e acadêmica das ações extensionistas da UEG, articulando-as e mantendo intrínseca relação com as atividades de ensino e pesquisa;
- 1.4. Estimular a produção e a expressão da diversidade cultural, artística, científica e tecnológica;
- 1.5. Possibilitar ações de extensão interdepartamentais, intercentros e interinstitucionais, sob a forma de consórcios, redes ou parcerias;
- 1.6. Promover ações articuladas com os órgãos de fomento e de estímulo às políticas públicas relacionadas, prioritariamente, com as áreas temáticas da extensão;
- 1.7. Possibilitar ações de extensão voltadas para o desenvolvimento sustentável.

2. MODALIDADES DE AÇÕES

- 2.1. As propostas de ações de Extensão Universitária são classificadas em Projetos, Cursos e Eventos, as quais deverão ser desenvolvidas,

preferencialmente, de forma multidisciplinar.

2.1.1. Projeto: conjunto de ações, processuais e contínuas, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, para alcançar um objetivo bem definido; limitado a um prazo determinado, resultando em produtos acadêmicos/científicos.

2.1.2. O Projeto deve estar, preferencialmente, vinculado a um Núcleos Institucionais e Interdisciplinares de Extensão (NIIEXT'S).

2.1.3. O Projeto deverá ter vigência até o mês de dezembro de 2020.

2.2. Cursos: Atividade de formação extracurricular, que propõe transmitir conhecimentos produzidos na universidade, com o objetivo de contribuir para articulação entre o saber acadêmico e as práticas sociais. O curso pode favorecer inovações no ensino e na pesquisa, pela articulação de conteúdos pedagogicamente ministrados, de caráter teórico e/ou prático, com carga horária mínima de 20 horas e máxima de 60, limitando-se a duas edições anuais.

2.2.1. O cronograma da ação deverá prever a carga horária de planejamento e a carga horária efetiva do curso, bem como sua vigência de início e fim.

2.3. Eventos: ações que implicam na apresentação e exibição pública e livre ou, também, com clientela específica do conhecimento ou produto cultural, científico e tecnológico, desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade e que envolve a comunidade. São eles: a) congressos; b) fóruns; c) seminários; d) semanas; e) exposições; f) espetáculos; g) eventos esportivos; h) festivais; i) atividades de Campo; e j) outros eventos equivalentes.

2.3.1. É importante que as propostas de eventos tenham caráter extensionista conforme indicado no item 01 desse edital.

2.3.2. O cadastro do evento é contínuo e deverá ser efetivado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da sua realização.

Parágrafo Único: O Curso e/ou evento deve estar, preferencialmente, vinculado a um Núcleos Institucionais e Interdisciplinares de Extensão (NIIEXT'S).

3. DA PROPOSTA E DA COLABORAÇÃO

3.1. Poderão apresentar propostas como coordenadores de ação extensionista os docentes e técnico-administrativos, desde que servidores do quadro da UEG, com a participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da UEG e contemplar a participação da comunidade interna e externa.

3.2. Docentes em afastamento para qualificação não poderão apresentar propostas cujo período de vigência coincida no todo ou parcialmente com o período de afastamento.

3.3. Cada proponente poderá apresentar no máximo 2 (duas) ações simultâneas na condição de coordenador (a) e/ou colaborador (a).

3.4. Cada proponente poderá indicar no máximo 2 (dois) colaboradores por proposta de ação de extensão com atribuição de carga horária igual ou inferior ao do coordenador. Para cada colaborador deve ser apresentado o seu plano de atividades.

3.5. Para eventos, a atribuição de carga horária compreenderá o período máximo de 3 (três) meses em que se desenvolverá prioritariamente as

seguintes atividades: preparação/organização/divulgação do evento, sua execução/realização e posterior avaliação/apresentação de relatórios/produtos. O período deve estar detalhado no cronograma de desenvolvimento da ação. Não será atribuída carga horária para eventos que não se enquadrem no item 2.3 deste Edital.

3.6. A atribuição de carga horária para a Coordenação de Ações Extensionistas será realizada a partir da aprovação da Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis e deverá levar em consideração o cronograma e o plano de trabalho do docente, bem como os limites impostos pela legislação vigente, Resolução CsA n. 523/2009 para docentes do quadro temporário; e Resolução CsA n. 846/2015 para docentes do quadro permanente.

I. Técnicos Administrativos - a carga horária é associada ao seu regime de trabalho.

3.7. Caso os proponentes técnico-administrativos prevejam bolsistas em suas ações, deverão encaminhar a proposta em conjunto com um(a) docente para a coordenação adjunta de extensão. E sendo a proposta aprovada, ambos serão considerados coordenadores da ação de extensão e o (a) docente será responsável pelos bolsistas e colaboradores.

3.8. As propostas de ação deverão ser cadastradas de acordo com o período de inscrição específico e determinado nesta chamada (conforme cronograma), e, preferencialmente, deve estar relacionado a um dos seguintes Núcleos Institucionais e Interdisciplinares de Extensão (NIIEXT):

I. Núcleo de Culturas Populares e Tradicionais Goianas;

II. Centro Referência da Educação Básica;

III. Núcleo sobre Relações Étnico-Raciais, Gênero e Sexualidade;

IV. Núcleo de Economia Criativa, Empreendedorismo e Formação Profissional;

V. Centro de Memória de Goiás;

VI. Núcleo de Extensão no Campo;

VII. Centro de Idiomas;

VIII. Núcleo de Estudos e Práticas de Promoção e Cuidados em Saúde;

IX. Núcleo de Ambiente e Educação Ambiental;

X. Núcleo de Políticas Públicas: Cidades Inteligentes e Humanas, Observatório das Cidades.

3.9. O Resumo da proposta deve contemplar, além dos objetivos, metodologias, resultados, e o Núcleo que se deseja vincular, se for o caso;

3.10. As especificidades de cada Núcleo estarão disponíveis pelo link http://www.pre.ueg.br/conteudo/1811_nucleos__niixt

4. PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRAMENTO DA AÇÃO EXTENSIONISTA

4.1. O cadastramento da proposta de ação (Projeto, Curso ou Evento), primeira edição ou reedição, será realizado no período de 15 de setembro a 15 de outubro de 2019, única e exclusivamente, pela Plataforma Pegasus da UEG.

4.2. Propostas não cadastradas na Plataforma Pegasus durante o período estipulado por esse edital não serão tramitadas.

4.3. O coordenador(a) e/ou colaborador(a) da ação deve estar em dia com os

relatórios mensais na Plataforma Pegasus - inclusive quanto ao produto acadêmico - validados pelo Coordenador Adjunto de Extensão e pelo Diretor (a) do Câmpus.

4.4. O cadastramento da proposta de ação será efetivado mediante o preenchimento na Plataforma Pegasus do formulário específico, após aprovação nos Colegiados de cursos e Conselho Acadêmico do Câmpus - CaC.

4.5. No cadastramento é indispensável a anexação da ata do CaC que aprovou a ação, contendo: o título da ação, nome completo do coordenador/autor e possíveis colaboradores, modalidade (Projeto, Curso ou Evento) e carga horária.

Parágrafo Único: Para cada colaborador(a) é necessário anexar o seu respectivo plano de atividades. O colaborador(a) deve validar a sua participação na ação via Plataforma Pegasus para que a ação prossiga em suas tramitações.

4.6. Tratando-se de proposta de servidor técnico administrativo, além da documentação regular descrita nesse edital, deverá ser anexado na plataforma o documento de autorização expedido pela Direção do Câmpus.

4.7. Carta de anuência dos parceiros externos, após o preenchimento dos dados do parceiro, com as devidas assinaturas no sistema próprio da Plataforma Pegasus;

4.8. Concluído o cadastramento e enviado para análise (status "cadastro completo"), a Coordenação de Extensão encaminhará a proposta para avaliação pelo Comitê Institucional de Extensão - CIEXT para o deferimento, diligências ou indeferimento.

5. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE AÇÃO EXTENSIONISTA

5.1. Cabe ao Coordenador de ação:

I. Realizar as etapas de execução da ação, via Plataforma Pegasus, nos termos em que foi aprovada, considerando as recomendações do CIEXT e da equipe da PrE;

II. Responsabilizar-se pelos materiais disponibilizados, otimizar seu uso e aproveitamento e zelar pela sua conservação/segurança durante o período da ação de extensão, comprometendo-se, em caso de sobra de material, encaminhar ao setor responsável;

III. Informar à PrE, em caso de disponibilidade de bolsa, o desligamento do aluno bolsista, atendendo imediatamente as indicações da PrE para substituição, sob pena de perda da vaga da bolsa de extensão;

IV. Cumprir a carga horária estabelecida na aprovação da ação e de acordo com o plano de trabalho;

V. Produzir relatório parcial e/ou final do desenvolvimento da ação; apresentar no ícone Biblioteca da Plataforma Pegasus o produto da ação: livro, capítulo de livro, artigo, audiovisual, jornal, manual, anais, revista, relatório técnico, programa de rádio ou tv, software, jogo educativo e outros;

VI. O não cumprimento deste disposto impedirá a participação do Coordenador nos editais subsequentes da PrE, enquanto sua situação não for regularizada.

VII. Caso o coordenador se afaste durante o período de vigência da ação deverá indicar, via Plataforma Pegasus, um substituto (preferencialmente um dos colaboradores, se houver) ou proceder com o cancelamento da ação;

- VIII. Caso o coordenador afastado seja técnico-administrativo é obrigatório que o coordenador substituto seja docente do quadro da instituição;
- IX. O coordenador inadimplente com a PrE, quanto aos relatórios de atividades e produtos da ação desenvolvida, não poderá cadastrar nova ação ou reedição até que proceda a regularização da anterior;
- X. Trabalhos acadêmicos e científicos relacionados à ação deverão fazer referência ao apoio da PrE em todas as publicações, apresentações e outros documentos referentes à proposta aprovada, fazendo uso da logomarca oficial da UEG e da PrE, quando cabível.

6. APOIO INSTITUCIONAL

- 6.1. Poderá, em caso de disponibilidade financeira, ser concedidas bolsas de extensão a discentes participantes dos projetos propostos pelos docentes e/ou técnico-administrativos, aprovados conforme regras estabelecidas nesta chamada. O quantitativo de bolsas e os critérios de seleção serão definidos em edital próprio pela Central de Bolsas da UEG.
- 6.2. No âmbito desta Chamada, poderão ser apoiados, em caso de disponibilidade financeira, Projetos/Cursos/Eventos, com prioridade para aqueles vinculados aos Núcleos Institucionais e Interdisciplinares de Extensão e que atenderem às diretrizes da Política Nacional de Extensão e da Política de Extensão Universitária da UEG (Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017).
- 6.2.1. Poderá constituir apoio institucional: bolsas de extensão, aquisição de materiais e serviços, auxílios - tais como Pró-Eventos e Pró-Projetos ligados à PrE - e, ainda, seleção para participação no Congresso Brasileiro de Extensão Universitária (CBEU) e Seminário Regional de Extensão Universitária (SEREX).
- 6.3. Solicitações para aquisição de materiais para execução das ações deverão ser encaminhadas via Câmpus, de acordo com as normas específicas da UEG, desde que previamente previstas no plano de trabalho da ação proposta.
- 6.3.1. A simples aprovação da proposta de extensão não garante o direito à aquisição de materiais e bens especificados no projeto.

7. DA CERTIFICAÇÃO

- 7.1. Os certificados de coordenação e de participação ficarão disponíveis na Plataforma Pegasus após o lançamento de todos os dados dos participantes e aprovação do relatório final.
- 7.2. O coordenador da ação deve estar atento ao cadastro de todos os participantes da ação. Participantes não cadastrados não serão certificados.
- 7.3. A emissão de declaração de coordenação ficará disponível na Plataforma Pegasus com validade de 60 dias a partir da data de sua aprovação.

8. DILIGENCIAMENTO E INDEFERIMENTO DE PROPOSTAS

- 8.1. Serão indeferidas as propostas que:
- 8.1.1. Apresentarem documentação incompleta;
- 8.1.2. Não forem elaboradas conforme os princípios previstos nas Diretrizes

da Política Nacional de Extensão Universitária e a Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017;

8.1.4. Ultrapassarem o limite de 02 (duas) propostas por coordenador, conforme previsto nesta chamada;

8.2. As Ações de Extensão devem estar em consonância, no que couber, com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público. Para tanto, passa a ser obrigatório o prévio chamamento público para credenciamento final dos parceiros a serem contemplados pela Proposta de Trabalho, salvo exceções devidamente justificadas.

8.3. As ações que não estiverem em concordância com as orientações desta chamada poderão ser indeferidas ou diligenciadas, a critério do avaliador do CIEXT ou da Câmara de extensão. No caso de diligenciamento, o prazo para as adequações determinadas será de 07 (sete) dias úteis a partir da notificação ao coordenador da ação.

8.4. Propostas com diligências não atendidas no prazo estipulado por esse edital serão automaticamente indeferidas.

9. ANÁLISE E APROVAÇÃO

9.1 Caberá à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis:

9.1.1. Analisar a documentação dos processos e publicar a lista de propostas deferidas e indeferidas;

9.1.2. Encaminhar as propostas para análise do Comitê Institucional de Extensão (CIEXT), responsável pela avaliação e acompanhamento das ações de extensão universitária;

9.2. O proponente deve acompanhar na Plataforma Pegasus o andamento da análise de sua proposta de ação e, no caso de diligência, promover as adequações solicitadas.

10. CRONOGRAMA

10.1. O cronograma para tramitação da Chamada de Ações de Extensão será definido pelas datas pré-fixadas pela PrE/UEG.

10.1.1. As propostas de ações apresentadas fora do prazo estabelecido não serão tramitadas.

10.2. Para efeito de tramitação das ações de extensão informamos o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DE PROJETOS 2020 E CURSOS 2020/1

Etapas	Datas
Lançamentos da chamada de Ações de Extensão na Plataforma <i>Pegasus</i>	05/09/2019
Período para cadastramento	15/09/2019 a 15/10/2019
Período de avaliação das propostas	15/09/2019 a 30/11/2019

Resultado final dos projetos

Até Janeiro 2020

11. VIGÊNCIA DAS AÇÕES

11.1. A presente Chamada de Ações de Extensão terá sua vigência a partir de sua publicação, em 05 de setembro a 15 de outubro de 2019.

11.2. As ações de extensão aprovadas na modalidade Projetos, terão vigência de 11 (onze) meses, a iniciar em fevereiro de 2020 e com prazo final máximo de até dezembro de 2020, respeitando o calendário anual da universidade. As ações na modalidade Cursos obedecerão ao calendário semestral e as da modalidade Eventos manterão o fluxo contínuo.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1. Docentes que venham a receber recursos oriundos desta Chamada estarão submetidos às regras impostas pela Lei 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos), Lei 4.320/64 (Direito Financeiro), Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), Lei Complementar 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e outras Leis pertinentes à matéria, precedidos de processo administrativo quando couber.

12.2. Os casos omissos nesta chamada serão avaliados e julgados pela Câmara de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis.

12.3. Eventuais dúvidas relacionadas à presente Chamada de Ações Extensionistas deverão ser direcionadas à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis, pelo telefone (62) 3328-1110 / 3328-1103 ou pelo e-mail pre@ueg.br

ANEXO ÚNICO

Orientações para elaboração de ações de extensão

Apresentação

A Política de extensão da Universidade Estadual de Goiás (UEG) está normatizada na Resolução CsA N. 1.045, de 22 de novembro de 2017 e foi concebida tomando por referência um conjunto de documentos produzidos pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras (FORPROEX), cujos fundamentos representam a síntese do amplo diálogo realizado desde a década de 1990 sobre a concepção e papel da extensão na educação superior.

Assim, consoante aos princípios e diretrizes da política nacional de extensão universitária a extensão é compreendida como um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político por meio do qual se promove uma interação potencializadora da transformação tanto da própria universidade como dos setores sociais com os quais ela interage. Isso pressupõe, necessariamente, uma prática acadêmica a ser desenvolvida de forma indissociável com o ensino e a pesquisa, comprometida com a promoção dos valores democráticos, da equidade e do desenvolvimento da sociedade em suas dimensões humana, ética, econômica, cultural e social.

Nesse sentido, a UEG adota os seguintes pressupostos em sua Política de Extensão: a) atendimento direcionado às demandas sociais emergentes nas comunidades

internas e externas; b) produção, difusão e socialização do conhecimento acadêmico e dos saberes populares; c) prestação de serviços especializados para o processo de desenvolvimento local, regional e nacional.

Tendo em vista a missão política da universidade, as ações de extensão propostas devem privilegiar a participação da comunidade externa. Expressando-se como pontes entre o conhecimento acadêmico, científico e tecnológico e as demandas da sociedade, as ações devem preferencialmente serem integradas com instituições públicas, empresas privadas, entidades da sociedade civil, empreendedores autônomos e outros priorizando atividades que resgatem públicos socialmente vulneráveis.

A estratégia de promover o relacionamento de estudantes e educadores com a comunidade externa beneficia todos os envolvidos: aos alunos possibilita o protagonismo e o despertar de sua consciência social, cultural, ambiental e política, além de permitir que atuem na perspectiva de inclusão no mundo do trabalho; aos professores, na formação continuada em processos educativos com metodologias inovadoras e; a sociedade, que tem demandas atendidas por meio de soluções tecnológicas e cientificamente fundamentadas. Partindo dos aspectos elencados, é necessário considerar que a ação extensionista articulada com a pesquisa e o ensino contribui para qualificar a formação oferecida na educação superior.

Diante do exposto seguem orientações que descrevem os elementos que compõe as ações de extensão para subsidiar a elaboração e a sistematização de projetos, cursos e eventos. As ações de extensão devem ser devidamente cadastradas na Plataforma Pegasus, atendendo os períodos dos editais da PrE/UEG.

Descrição dos elementos das ações de extensão

1. Justificativa

A justificativa deve apresentar a relevância da ação nos propósitos acadêmico e social. Questões que ajudam a elaborar uma justificativa articulada são: Por que a escolha do problema abordado é importante? O que levou a propor este assunto? Em que medida a ação de extensão contribui com a comunidade interna e externa da UEG? Qual o impacto da ação proposta na comunidade local? Na justificativa, o problema a ser enfrentado no âmbito da extensão deve ser apresentado justificando sua relevância da proposta.

2. Objetivos

Os objetivos são elementos que resumem e apresentam a ideia central da proposta. São formulados visando apresentar o que se espera que seja alcançado ao término de uma ação. Questões que ajudam a formular objetivos são: Para que realizar essa ação de extensão? Para que estou apresentando o problema a ser enfrentado?

2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral deve ser abrangente e claro, voltado para o que se espera que seja alcançado ao término da ação. Os verbos que indicam objetivos são: identificar, levantar, descobrir, caracterizar, descrever, traçar, analisar, explicar, avaliar, investigar, analisar, propor, intervir, desenvolver, capacitar e outros.

2.2. Objetivos Específicos

São objetivos que correspondem a desdobramento do objetivo geral, norteando as ações previstas. Os objetivos específicos são chamados de imediatos e permitem ao término de cada ação identificar se ele foi alcançado ou não.

3. Fundamentação Teórica

A fundamentação teórica é também chamada de Referencial Teórico e/ou Pesquisa Bibliográfica. Consiste na seleção e revisão de textos, artigos, livros e todo material pertinente à

intervenção pretendida, uma vez que estas devem ser interpretadas à luz da produção teórica já existente.

Em resumo: a) apresentar um histórico sobre os principais trabalhos já feitos sobre o assunto; b) identificar as abordagens dos diferentes autores sobre os conceitos e ações propostas.

4. Metodologia

A metodologia tem como base a revisão bibliográfica e deverá ser utilizada para atingir os objetivos estabelecidos. Deve-se apresentar os procedimentos e estratégias articulados a cada objetivo específico. Apresentar recurso que deverá ser utilizado para realizar a ação extensionista também faz parte da metodologia. Nesse item define-se o público alvo a ser atendido e detalha-se de forma clara os mecanismos que serão utilizados para realização, acompanhamento e avaliação da ação de extensão. Questões que ajudam a formular a metodologia são: Como realizar as ações propostas? Qual caminho seguir nessa ação de extensão?

5. Cronograma da ação

Estabelecer etapas para realizar as ações com datas definidas, ou seja, um cronograma de trabalho a ser desenvolvido. Deverá organizar a sequência das atividades necessárias para atingir o objetivo proposto. O cronograma deve estar coerente com os objetivos específicos e com a carga horária solicitada para o seu desenvolvimento.

6. Parceria

Descrever claramente se existem parceiros externos, os identificando claramente.

7. Produto Final

Conclui-se a ação da extensão realizada com o registro na Plataforma Pegasus do Produto Final, tais como: artigos, livro, capítulo de livro, manual, jornal, banner, fotos, produto audiovisual, jogo educativo, produto artístico entre outros.

Anápolis, 04 de setembro de 2019

Prof.^a Dr.^a Aracele Pinheiro Pales dos Santos
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis interina
Portaria UEG/Gab. n° 798/2019

ANAPOLIS, 03 de setembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ARACELE PINHEIRO PALES DOS SANTOS, Pró-Reitor (a)**, em 04/09/2019, às 16:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto n° 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **8883116** e o código CRC **5BA3C206**.

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS
RODOVIA BR 153 S/N - Bairro . - CEP 75132-903 - ANAPOLIS - GO - ÁREA KM
99,BLOCO III, 1º ANDAR (62)3328-1110



Referência: Processo n° 201900020012290



SEI 8883116